



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROREFIS**  
Nº do Pedido: 702022090055381-8

**Solicitante:** TRANSCONGAS COM. DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA (CPF/CNPJ 13.238.552/0001-84)

Nos termos do art. 2º do DECRETO Nº 2.103/21, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, o(a) sujeito passivo **TRANSCONGAS COM. DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUCOES EIRELI**, estabelecido(a) à **TRV PRATIQUARA 213, BELEM/PA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o nº **13.238.552/0001-84**, vem, pelo presente, formalizar por meio eletrônico a opção pelo enquadramento na sistemática prevista no inciso II do art. 2º do mencionado Decreto, para efeito de regularização do(s) débito(s) fiscal(is) do(a) ICMS, abaixo(s) relacionado(s), decorrente(s) de fato(s) gerador(es), ou vencimento(s), quando se tratar de IPVA, ocorrido(s) até **30 de junho de 2021**:

**OPÇÃO PAGAMENTO**

**PARCELAMENTO em 2 parcelas, com redução de 85% das Multas e dos Juros.**

Descrição	Cta	Período	Nº Documento	Valor Total R\$	Total a Pagar com Redução R\$
PARCELAMENTO - TAXA DIEF S/M	6	06/2021	92021090000798	866,44	594,56
Total R\$:				866,44	594,56

Para tanto, declara ter ciência dos termos do DECRETO Nº 2.103/21, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 e da Instrução Normativa vinculada, especialmente que a adesão ao PROREFIS:

- Somente será homologada, pelo fisco, mediante pagamento da primeira parcela, de acordo com as regras descritas no Decreto supra mencionado.
- Qualquer que seja a modalidade de pagamento escolhida ou exigida, o pagamento da 1ª parcela (sinal) será obrigatoriamente feito por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE.
- Quando escolhida a modalidade de parcelamento, impõe-se, no caso de ICM ou ICMS, ou TFRM, e faculta-se para o ITCD e IPVA, a autorização de débito automático das parcelas em conta corrente mantida em instituição bancária conveniada com a Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com o §4º do art. 2º do DECRETO Nº 2.103/21, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
- Em caso de modalidade de pagamento por débito automático, se por qualquer motivo esse não ocorrer, a regularização do pagamento da parcela deverá ser feita por DAE.
- A adesão a este Programa implica confissão irrevogável do débito e expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso, administrativo ou judicial, bem como desistência do que tenha sido interposto.
- O sujeito passivo manifesta, na forma do § 2º do art. 3º do DECRETO Nº 2.103/21, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, expressa e irrevogável desistência de impugnação ou quaisquer espécies de recursos interpostos nas instâncias do contencioso administrativo do Estado do Pará, que incidam sobre todos e quaisquer débitos incluídos neste de Termo de Adesão, desistência que se processará:**
  - automaticamente, quando verificada a homologação nos termos do art 5º do DECRETO Nº 2.103/21, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021
  - por procedimento convencional, caso a desistência seja solicitada antecipadamente à homologação, mediante requerimento apresentado à unidade de circunscrição.
- O sujeito passivo manifesta-se ciente da exigência, quando for o caso e na forma do §1º do art. 3º do DECRETO Nº 2.103/21, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, de obrigatória apresentação, no prazo de até 60 dias da homologação, de cópia da(s) petição(ões) de desistência das ações judiciais e/ou recursos com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos, sob pena de revogação automática do PROREFIS, independentemente de notificação, nos termos do art 6º, inciso I, do mencionado decreto:**
  - a apresentação do comprovante poderá ser realizada através de upload do documento através de opção a ser disponibilizada no Portal de Serviços.

**Autoriza**, para fins do PROREFIS, o débito automático referente às parcelas subsequentes à primeira, declarando e atestando, sob as penas da lei, a titularidade da conta a seguir especificada:

<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>	<b>Titular</b>
001	4132 - 7	37635 - 3	PEDRO PAULO MARTINS MONTEIRO JUNIOR CPF: 018.150.332-82

BELÉM(PA), 26 de janeiro de 2022.